



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**TIPO DE AUDITORIA** : AUDITORIA DE GESTÃO  
**EXERCÍCIO** : 2006  
**PROCESSO N°** : 12120.00024/2007-66  
**UNIDADE AUDITADA** : FGE/BNDES  
**CÓDIGO UG** : 170356  
**CIDADE** : BRASÍLIA  
**RELATÓRIO N°** : 189096  
**UCI EXECUTORA** : 170965

**RELATÓRIO DE AUDITORIA**

Senhor Coordenador-Geral,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189096, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão do FUNDO DE GARANTIA A EXPORTACAO-FGE/BNDES.

**I - ESCOPO DOS EXAMES**

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidações de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames que contemplaram os seguintes itens.

- CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU
- ATUAÇÃO DA UNIDADE SUPERVISORA
- ATUAÇÃO DO BANCO OPERADOR
- FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**II - RESULTADO DOS TRABALHOS**

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo-"*Demonstrativo das Constatações*" e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"*Demonstrativo das Constatações*", efetuamos as seguintes análises:

#### **5.1 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU**

No período sob exame não houve qualquer Acórdão emanado pelo TCU com determinações para a Controladoria Geral da União - CGU/PR sob a Unidade auditada.

#### **5.2 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIOO**

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"*Demonstrativo das Constatações*", não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

### **III - CONCLUSÃO**

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"*Demonstrativo das Constatações*" deste Relatório.

Brasília, 31 de março de 2007.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

CERTIFICADO N° : 189096  
UNIDADE AUDITADA : FGE/BNDES  
CÓDIGO : 170356  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 12120.00024/2007-66  
CIDADE : BRASILIA

**CERTIFICADO DE AUDITORIA**

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0004 a 0075, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189096, \os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Brasília , 30 de Abril de 2007

SERGIO MASSASHI NAKANISHI  
COORD-GERAL AUDITORIA ÁREA DES. IND. E COM. EXTERIOR



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO  
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189096  
EXERCÍCIO : 2006  
PROCESSO N° : 12120.00024/2007-66  
UNIDADE AUDITADA : FGE/BNDES  
CÓDIGO : 170356  
CIDADE : BRASÍLIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de 01/01/2006 a 31/12/2006

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, de de 2007

MARCOS LUIZ MANZOCHI  
DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA ECONÔMICA